



## PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2533/2024

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2024.

Processo n° 0074744-21.2024.8.19.0001, ajuizado por -----

Trata-se de Autora, de 90 anos de idade, com **demência** e **acamada**, desde fevereiro de 2024. Deu entrada na Unidade de Pronto Atendimento da Tijuca relatando **úlcera de decúbito** <u>em região sacra, trocanteriana e calcâneo</u> **com odor fétido e sinal de necrose**, tendo risco de evoluir com infecção. Foi solicitada **avaliação da cirurgia geral** (fl. 16). Foram pleiteadas **internação em hospital especializado** e **cirurgia indicada no laudo médico** (fl. 10).

Inicialmente cabe destacar que, embora à inicial (fl. 10) tenham sido pleiteadas a internação em hospital especializado e a cirurgia indicada no laudo médico, estas <u>não</u> constam solicitadas em laudo médico acostado aos autos (fl. 16). Portanto, não há como este Núcleo realizar uma inferência segura acerca de sua indicação.

Salienta-se que em documento médico (fl. 16) consta **solicitação de avaliação**, das úlceras de decúbito, **pela especialidade de cirurgia geral**.

Diante o exposto, informa-se que a **avaliação pela especialidade de cirurgia geral está indicada** ao manejo do quadro clínico apresentado pela Autora.

Considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), informa-se que a consulta pleiteada <u>está coberta pelo SUS</u>, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual consta: <u>consulta médica em atenção especializada</u>, sob o código de procedimento: 03.01.01.007-2.

O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde<sup>1</sup>.

No intuito de identificar o correto encaminhamento da Demandante aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou a plataforma do **Sistema Estadual de Regulação** – **SER** e <u>não</u> encontrou inserção da Autora para transferência/internação. Bem como, consultou a plataforma do **SISREG III** e <u>não</u> encontrou a sua inserção para consulta/avaliação ambulatorial.

Ademais, o documento médico apresentado (fl. 16) carece de informações quanto à modalidade necessária desta avaliação – ambulatorial ou de urgência/emergência. Assim como, não relata se a Autora apenas foi atendida na UPA da Tijuca ou se permaneceu internada.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <a href="http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao">http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao</a>. Acesso em: 04 jul. 2024.



1



Desta forma, seguem os esclarecimentos de acesso, pelo SUS, à avaliação em cirurgia geral:

- <u>Caso a Autora esteja internada na UPA da Tijuca</u>, é responsabilidade desta instituição encaminhar a Autora à referida **avaliação**, durante o período de internação;
- <u>Caso a Autora já tenha obtido alta</u>, sugere-se que a Representante Legal da Autora compareça à Unidade Básica de saúde, mais próxima de sua residência, a fim de requerer a sua inserção junto ao sistema de regulação.

É o parecer.

Ao 3º Juizado Especial Fazendário da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

LAYS QUEIROZ DE LIMA

Enfermeira COREN 334171 ID. 445607-1

## RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação ID. 512.3948-5 MAT. 3151705-5

## FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe CRF-RJ 10.277 ID. 436.475-02

